



Prefeitura de Candiota

DECRETO MUNICIPAL Nº 2570, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I e artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a alteração procedida pela Lei nº 1000/08 no art. 22 da Lei nº 672/03, quanto à composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

Considerando ainda, não haver sido procedida a nomeação dos demais membros para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

Considerando por fim, que a nomeação apenas dos membros faltantes ocasionaria prazos de vigência de mandatos diferentes para os servidores nomeados para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, os seguintes membros:

I – Segurados ativos, por indicação do **Poder Executivo** para exercer a **Presidência**:

a) Titular: Everaldo Lima Gonçalves (Operador de Computador – Matrícula 208);

b) Suplente: Rosane Terezinha Cougo Malaguez (Oficial Administrativo – Matrícula 016).





Prefeitura de Candiota

II – Segurados ativos, por indicação do **Sindicato dos Municípios de Candiota:**

- a) Titular: Dorval Renato Cunha (Auxiliar Administrativo – Matricula 165);
- b) Suplente: Lílian Laine Fernandes Alves Branco (Técnica Química – Matricula 150).
- c) Titular: Humberto Acosta Santos (Oficial Administrativo – Matricula 143);
- d) Suplente: Márcia Berenice Silveira Guedes Pina (Servente Merendeira – Matricula 054).

III – Segurados inativos, por indicação do **Sindicato dos Municípios de Candiota:**

- a) Titular: Maria Odete Machado Molina (Professora inativa – Matricula 997);
- b) Suplente: Colmar Velleda Leites (Oficial Administrativo inativo – Matricula 209).

IV - Segurados ativos do **Poder Legislativo**, por indicação do **Sindicato dos Municípios de Candiota:**

- a) Titular: Valdiva Ceschine (Assessor Legislativo – Matricula 05-5);
- b) Suplente: Lasie Winkel da Silva (Assessor Legislativo – Matricula 01-9).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência do mandato para dois anos, na forma do § 2º do art. 22 da Lei nº 672/03.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, EM
02 DE JANEIRO DE 2009.**


LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal